



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 137/2014, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera a Lei n.º 040/13, de 24.05.2013 que Determina desafetação da Quadra do terreno n.º 1 do Loteamento particular Parque Lago destinada inicialmente à implantação de Praça Pública, revertendo a sua utilização para edificação de equipamentos públicos, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei n.º 040/13, de 24 de maio de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a desafetação de uma Praça identificada como n.º. 01, localizada no loteamento Particular denominado Parque Lago, pertencente ao patrimônio público, a qual, doravante passará a ser identificada como Quadra 11-A, com os seguintes limites e confrontações: Lado norte: confronta-se com a Rua 05 (cinco), medindo 174,00mts (cento e setenta e quatro metros), mais dois chanfros das extremidades, ambos com 4,24mts (quatro metros e vinte e quatro centímetros); Lado Sul: confronta-se com a Rua 06 (seis), medindo 174,00 mts (cento e setenta e quatro metros), aos quais somam-se os 4,24 mts (quatro metros e vinte e quatro centímetros), de cada chanfro; Lado leste: confronta-se com a Rua 41 (quarenta e um), medindo 64,00 mts (sessenta e quatro metros), excluindo-se as medidas dos dois chanfros; e Lado oeste: confronta-se com a Rua 42 (quarenta e dois), medindo 64,00 mts (sessenta e quatro metros), excluindo-se as medidas dos dois chanfros, perfazendo um área total de 12.574,56 m² (doze mil, quinhentos e setenta e quatro metros e cinquenta e seis centímetros quadrados).

Parágrafo Único - Dita Praça localizada entre as Ruas 05 e 06 no sentido norte-sul e 41 e 42 no sentido leste-oeste, medindo 180,00 mts (cento e oitenta metros) de comprimento por 70,00 mts (setenta metros) de largura, totalizando uma área superficial de 12.600,00 m² (doze mil e seiscentos metros quadrados).

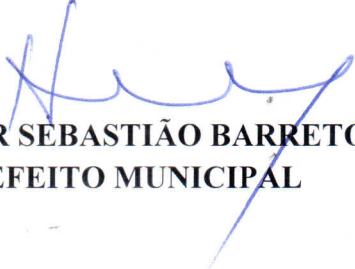
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

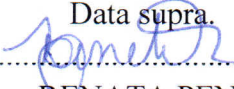
LEI N.º 137/2014, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

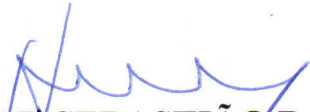
MENSAGEM N.º 009/2014, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 009/2014, de 14/02/2014 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 137/14 de 18/02/2014 que *“Altera a Lei n.º 040/13, de 24.05.2013 que Determina desafetação da Quadra do terreno nº 1 do Loteamento particular Parque Lago destinada inicialmente à implantação de Praça Pública, revertendo a sua utilização para edificação de equipamentos públicos, na forma que especifica e dá outras providências”*.

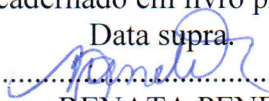
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 18 de fevereiro de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação